



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO N° GS-193/SRA/2021

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n° 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n° 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n°s 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n° 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do n° 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional n° 11/2018/M, de 3 de agosto;

Considerando que é necessário reforçar a equipa de trabalho afeta à Divisão de Inovação Agroalimentar, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de forma a que esta possa melhor corresponder ao exercício das competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente na colheita de amostras, de acordo com o programa pré-estabelecido, para municiar o Plano de Controlo de Resíduos de Pesticidas em hortofrutícolas frescos e outros produtos agroalimentares, bem como na realização de operações tecnológicas inerentes à produção de Sidra da Madeira, através das mini-sidreiras comunitárias sob a tutela da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e na colaboração em ensaios promovidos pelo InovLab.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, que o Assistente Operacional João Pedro dos Santos Pinto, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercer atualmente funções na Divisão de Melhoramento Pecuário, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeto à Divisão de Inovação Agroalimentar, da referida Direção Regional, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

A presente afetação será comunicada ao trabalhador e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 14 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Daniela Rodrigues Olim

